



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.772, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

*Autoriza o município de Taquarituba a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI-SP e dá outras providências.*

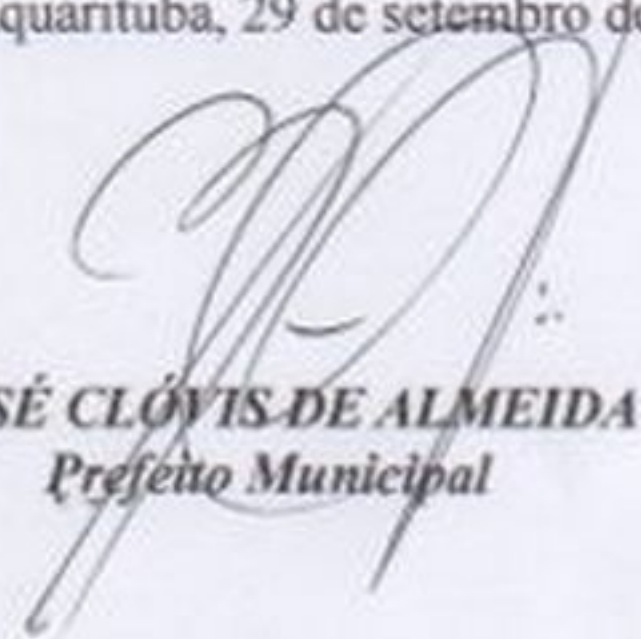
O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Chefe do Executivo do Município de Taquarituba autorizado a celebrar convênio e/ou termos aditivos com o Serviço Social da Indústria – SESI-SP, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais de Taquarituba, visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido.

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 29 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*

